



### PORTARIA Nº 4479/PR/2019

Constitui o Comitê de Integridade com o objetivo de aprimorar as medidas e as ações destinadas a promoverem a ética e o combate à corrupção, bem como para o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Lei federal nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013, denominada de Lei Anticorrupção Empresarial, “dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Lei federal nº 12.846](#), de 2013, prevê, no Capítulo IV, o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da [referida Lei](#);

CONSIDERANDO que a [Resolução do Órgão Especial nº 880](#), de 2 de agosto de 2018, que “Institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto no Capítulo IV da [Lei federal nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”, dispõe sobre a competência para instauração, processamento e decisão do PAR, bem como para celebração do Acordo de Leniência e aferição do Programa de Integridade;

CONSIDERANDO que, para que possa exigir o Programa de Integridade dos particulares com os quais se relaciona administrativamente, bem como para avaliar o Programa de Integridade das empresas, para efeito de mitigação das penas impostas pela Lei Anticorrupção, é imperioso que o Poder Judiciário Mineiro aprimore as ações, as atividades e o próprio Programa, alinhando os seus segmentos administrativos ao compromisso da gestão ética;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0064048-67.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Integridade com o objetivo de aprimorar as medidas e as ações destinadas a promoverem o combate à corrupção, bem como para o desenvolvimento e a implementação do Programa de Integridade do Poder



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Judiciário do Estado de Minas Gerais, no intuito de prevenir, detectar, punir e remediar fraudes e atos de corrupção, bem como promover a conduta ética.

Art. 2º O Comitê de Integridade de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes integrantes:

I - Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, que o coordenará;

II - Desembargador Gilson Soares Lemes;

III - Rosimere das Graças do Couto, Juíza Auxiliar da Presidência;

IV - Guilherme Augusto Mendes do Valle;

V - João Victor Silveira Rezende;

VI - Renato Cardoso Soares;

VII - Hilton Secundino Alves;

VIII - Tatiana Martins da Costa Camarão;

IX - Selmara Alves Fernandes;

X - Ursina Regina Sousa Andrade.

Art. 3º Os estudos e as ações destinadas à viabilização dos mecanismos que integram o Programa de Integridade serão desenvolvidas por Grupos de Trabalho compostos pelos membros do Comitê de que trata esta Portaria e por servidores das áreas técnicas designados.

Art. 4º Os integrantes do Comitê de Integridade desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 5º Ficam revogadas as [Portarias da Presidência nº 4.224](#), de 21 de agosto de 2018, e [nº 4.281](#), de 16 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente